LEI Nº 2.693/2022

SUMULA: "LEI 2.693-2021 - DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 2372 -Pág(s). 17
De 19/01/22 a 20/01/22

AUTORIA: Oslen Dias dos Santos, Marcos Roberto Menin, Douglas Pereira Teixeira de Carvalho, Derci Paulo Trevisan, Adelson da Silva Rezende, Bernardo Patrício dos Santos, Claudinei de Souza Jesus, Darli Luciano da Silva, Francisca Ilmarli Teixeira, Francisco Ailton dos Santos, José Vaz Neto, Leonice Klaus dos Santos e Reginaldo Luiz da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2020 e 2021, no total acumulado de 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, à remuneração dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

Art. 2º. O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido em janeiro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos últimos dois anos, considerando o índice de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 18 de janeiro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal